



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Despachos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal de Educação	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde	3
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	24

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 - Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/7137/2024-E. Requerente: Adilson Jorge Fausto de Freitas. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, Controle 0209849, da Secretaria Municipal de Administração, Controle 0227462, e da Procuradoria Geral do Município, Controle 0278298, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

PMQ/PROCESSO/2319/2025-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e planejamento - SEMFAPLAN. Id. 15 pág., 01, id, 01 pág., 02 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM id, 2/03, pág., 02 **ANULO** o auto de infração nº 2802. Destacando que este fato não impede que a fiscalização, em momento oportuno, renove o ato fiscalizatório para que produza seus efeitos legais e a observância da legislação municipal.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 163/25, DE 01/09/2025, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: PMQ/PROCESSO/5047/2024-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0265425 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0265728, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, COMERCIAL BETEL DE QUEIMADOS LTDA EPP MATRIZ, inscrição mobiliária nº 16555077000168, na forma do **art. o artigo 300 do CTMQ.**

LEIA-SE: PMQ/PROCESSO/5047/2024-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0265425 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0265728, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, COMERCIAL BETEL DE QUEIMADOS LTDA EPP MATRIZ, inscrição mobiliária nº 16555077000168, **na forma do art. 77 do CTMQ".**

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 158/25, DE 25/08/2025, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: PMQ/PROCESSO/8033/2024-E. Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0258026 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0259480, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, ARTFERGI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrição mobiliária nº 42431726000129, na forma do art. 300-A, parágrafo único do CTMQ.

LEIA-SE: PMQ/PROCESSO/8033/2024-E Com base na manifestação do Departamento de Fiscalização id. 0258026 e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 0259480, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2025 ao contribuinte, ARTFERGI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrição mobiliária nº 42431726000129, **na forma do art. 77 do CTMQ". SMJ.**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor DANIEL ANTÔNIO DA SILVA – MAT. 5910/21, através do processo n.º 2101/2025-E, no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor EDMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR – MAT. 14367/01, através do processo n.º 4130/2025-E, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1269/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **ROBERTA TAVARES FERREIRA**, matrícula nº 12027/01, Enfermeiro 40h - **SEMUS**, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, a contar de 02/11/2025, na forma do art. 92 da Lei 1.060/2011. **(Processo n.º 2951/2022-06).**

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 15218/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 108/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 315/2024 - E, considerando a desistência dos profissionais contratados.

Resolve:

Distratar a contar de 01 de maio de 2025 o profissional: Oficineiro – Mídias Sociais, RENATA DA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS.
Distratar a contar de 01 de junho de 2025 o profissional: Oficineiro - Informática, JOEL GOMES DE OLIVEIRA.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 - Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Distrato por solicitação do contratado do Instrumento nº 019/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 137 e 144 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº 315/2024 - E. Partes: Município de Queimados e **RENATA DA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS**, Função: **OFICINEIRO/MÍDIAS SOCIAIS**, início em 24/05/2024, tendo seu último dia trabalhado dia em 01/05/2025.

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Distrato por solicitação do contratado do Instrumento nº 017/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 121 e 128 do Livro 01, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 3088 de 26 de abril de 2024. Processo administrativo Nº 315/2024 - E. Partes: Município de Queimados e **JOEL GOMES DE OLIVEIRA**, Função: **OFICINEIRO/INFORMÁTICA**, início em 24/05/2024, tendo seu último dia trabalhado dia em 01/06/2025.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

PROCESSO Nº. 2391/2021/05. Com base no ofício SEMED nº 0895/2025 de fls. 31, conforme o disposto da Lei Complementar nº 103 de 12 março de 2025, que aduz acerca da delegação de competências aos Secretários Municipais torno público o cancelamento da cessão a título de permuta da servidora SAMIA CRISTINE SALLES MARTINS, Professor II, matrícula nº 10947/01, do Município de Queimados, com o servidor DEMETRIO DOS SANTOS MOREIRA, Professor II, matrícula nº 10/690718-2, do Município de Nova Iguaçu, contar de 02/07/2025 conforme a Lei 1117/12.

Processo nº 1924/2024-E. De acordo com o parecer da Assessoria Técnica para Controladoria Interna da Educação, Doc. de nº de Controle 0280550, e da Assessoria Jurídica da SEMED, Doc. de nº de Controle 0281167, **AUTORIZO**, Com base legal que dispõe a Lei nº 14.133/21, art. 107, caput, que trata a prorrogação do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Tirolesa, nº 1179, Vila do Tinguá, Queimados-RJ, destinado exclusivamente à instalação da Creche Municipal Iracema Garcia, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo Contratual em favor de IVAN VICENTE LEMOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.XXX.XXX-68, e HOMOLOGO a despesa no valor mensal de R\$ 3.758,10 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), totalizando o valor anual de R\$45.097,20 (quarenta e cinco mil, noventa e sete reais e vinte centavos), para a locação do imóvel situado.

Processo nº 3079/2025-E. Assunto Chamada Pública - Agricultura Familiar. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da SEMED de N.C. 0248423; e da Assessoria Técnica para Controle Interno da Educação N.C 0281205; **HOMOLOGO**, na forma do art. 14 c/c § 1º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei 14.133/2021, art. 75, II, da Dispensa de licitação, através do Chamamento Público nº 001/2025, para a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que atende as unidades escolares municipais e as creches conveniadas no município de Queimados, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Queimados com as cooperativas rurais **AGRO VERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA, CNPJ nº 16.865.493/0001- 62**, e a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO -COOPARIO, CNPJ nº 30.248.992/0001-31**, para garantir o fornecimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Queimados, conforme as necessidades do ano letivo de 2025. **ADJUDICO** a aquisições das empresas **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO - COOPARIO, CNPJ: 30.248.992/0001-31** no valor de R\$ **665.985,55** (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e **AGRO VERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA, CNPJ: 16.865.493/0001-62** no valor de R\$ **1.971.302,72** (um milhão, novecentos e setenta e um mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar no valor total de R\$ **2.637.288,27** (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 57 / SEMUS/2025 – PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 3939.2024-E, que dispõem sobre o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para curativos (coberturas especiais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, com base na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 2.896 de 09/03/2023, CUMPRE com a Publicação Semestral da Ata de Registro de Preços nº 001/2025. (Publicada em 20 de Março de 2025 - D.O.Q. Nº 53).

MARIA BETÂNIA PESSOA DE PAIVA

Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador do Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no Diário Oficial de Queimados de 10/03/2025, processo administrativo n.º 3939.2024-E, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2895/2023, 2896/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição insumos para curativos (coberturas especiais) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 - Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR		TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
RAZÃO SOCIAL		TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ		35.797.782/0001-16				
ENDEREÇO		AV DOUTOR MARIO GUIMARAES - 318 - SALA 1005 - NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26.255-230				
CONTATOS – TEL.:		21 – 97825-1111				
Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose-sódica, Propilenoglicol, Ácido bórico, Idantoina, Sorbato de potássio e Trietanolamina. Em excipiente aquoso, transparente e viscoso. Com tampa flip top. Tubo com 85 gramas. (SãF-Gel)	CONVATEC	UND	2523	R\$ 77,90	R\$ 196.541,70
2	Curativo primário, estéril, não aderente, macio em forma de placa, altamente absorvente composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica, EDTA e Cloreto de Benzetônio (BEC), costuradas com fibra celulósica regenerada, altamente resistente. Deve conter no mínimo 1,2 % de prata iônica que não dispensa no leito da ferida. Tamanho 10 x 10 cm (Aquacel AG+ Extra 10cm x 10cm)	CONVATEC	UND	3200	R\$ 129,00	R\$ 412.800,00
3	Curativo primário, estéril, não aderente, macio em forma de placa, altamente absorvente composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica, EDTA e Cloreto de Benzetônio (BEC), costuradas com fibra celulósica regenerada, altamente resistente. Deve conter no mínimo	CONVATEC	UND	2468	R\$ 275,00	R\$ 678.700,00

2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 - Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
 Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

	1,2 % de prata iônica que não dispensa no leito da ferida. Tamanho 15 x 15 cm (Aquacel Extra Ag + 15 cm x15 cm)						
4	Curativo estéril, de espuma, com 5 camadas, composto também por uma camada de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica (sem adição de outras fibras) que ajudam a manter um microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral com alta taxa de transmissão de vapor e umidade, com adesivo de silicone perfurado em contato com a pele. Tamanho 10x10 cm.	CONVATEC	UND	4107	R\$ 85,00	R\$ 349.095,00	
5	Creme para cicatrização profunda para hidratação, contendo vitamina A nanoencapsulada, vitamina E nanoencapsulada, triglicerídeos dos ácidos caprílico/caprico. Alantoína. D-pantenol e aloe vera, para atuar na manutenção do equilíbrio hídrico da pele, na prevenção de afecções cutâneas contendo em sua formulação, hipoalergênico, em embalagem flexível. Embalagem de 100g (Creme Viemed)	VIEMED	UND	2653	R\$ 134,95	R\$ 358.022,35	



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

Valor total R\$ 1.995.159,05 (UM MILHÃO, NOVE CENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)	R\$ 1.995.159,05
--	------------------

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2896/2023, e ainda o seguinte:

- a) Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços;
- c) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d) Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g) Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h) Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.
- b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos da Lei 14.133/2021

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem **5.1.2.** deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens **7.4. e 7.5.** deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **5.1.2.** deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem **5.1.2.** deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.6. Conforme trata o art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme

5.1.6.1. Dá aquisição, será correspondente ao prazo de entrega

5.1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.3.1. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II art.124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos subitens “a”, “b” e “d” do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2895/2023.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2896/2023.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitens 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

10.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.6.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no art. 155 a Lei 14.133/2021

10.6.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.6.3. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 7 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

Diabetes) em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.1.3. A entrega parcial dos objetos, só poderão ser realizadas com a autorização da SEMUS.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. Os insumos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 80% do seu período total de validade; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do insumo;
- f) O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- g) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- h) O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- i) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- j) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

k) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

11.2.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE em até 7 dias, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) DEFINITIVAMENTE em até 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11.2.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este instrumento convocatório de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.2.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.2.5. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.2.6. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

11.2.7. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11.3. DA UTILIZAÇÃO E ENTREGA IMEDIATA



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

11.3.1. Será realizado, após a Publicação da referida Ata, emissão da nota de Empenho referente a utilização de até 1/4 do quantitativo total de cada item registrado em Ata conforme Mapa de Utilização.

11.4. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.4.1. Nos termos do art. 117 Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

12.1.2. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

12.1.3. Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

12.1.4. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

intervenção oficial;

12.1.5. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

12.1.6. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

12.1.7. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.1.8. Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

12.1.9. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.1.10. Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

12.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.12. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.13. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.2.2. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

12.2.3. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento,



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.2.4. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.2.5. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.2.6. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.2.7. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

12.2.8. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.2.9. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.2.10. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

12.2.11. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado pela licitante, após a realização total do fornecimento, de forma eletrônica através do e-mail protocolo.semuspmq@gmail.com

13.2. No ato da abertura do processo administrativo para formalização do pagamento deverá ser enviado os seguintes documentos:

13.2.1. Ofício de Solicitação de Pagamento;

13.2.2. Nota Fiscal discriminando os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.2.3. Nota de Empenho;

13.2.4. Ordem de Fornecimento



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

13.2.5. Cartão CNPJ

13.2.6. CND Federal (PGFN)

13.2.7. CND FGTS-CRF

13.2.8. CND Trabalhista (CNDT)

13.3. O prazo para o pagamento não será superior a 30 dias a partir da data em que for protocolada o que trata o item 27.1 e 27.2

13.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Das Infrações Administrativas

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

14.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

14.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

- 14.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional, e dá outras providências.

14.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

14.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

14.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 28.1.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2.2. multa, nas modalidades:

14.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 14.1.2.1. a 14.1.2.12;

14.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 14.1.2.2. a 14.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 14.1.2.8 a 14.1.2.12.

14.3. Da Aplicação das Sanções

14.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

14.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

14.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tampouco as demais existentes na Lei Federal 14.133/2021.

14.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade impossibilitam ao licitante a participação de licitações futuras, nos termos da legislação pertinente ao tema.

14.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

14.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



Prefeitura Municipal de Queimados – RJ
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Comissão Permanente de Licitação – CPLMSO

comissão composta por comissão composta por dois ou mais servidores, sendo ao menos dois servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral aos danos causados a Administração e/ou a terceiros.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90002/2025, o Termo de Referência e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Queimados, 20 de março de 2025.

TERAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
35.797.782/0001-16

MARIA BETÂNIA PESSOA DE PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA 9491/94

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 178 - Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 24

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Ato Nº010/COMSAQ/2025

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs.(as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **25 de setembro de 2025, no Auditório Conselheiro Oswaldo Neves Filho** situado na **Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ**, a 1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o término às 20:00 horas.

- 1) Verificação do Quórum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 4) Leitura e deliberação do Relatório Anual de Saúde 2022;
- 5) Apresentação e deliberação do Plano de Ação do Programa de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do ano de 2025;
- 6) Andamento do Processo nº 1369/2025(Aquisição de Equipamentos para uso no Centro de Imagem), bem como listagem dos equipamentos a serem adquiridos e local de instalação;
- 7) Discussão e deliberação sobre a inclusão de metas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde, INVEST SUS;
- 8) Deliberação para contratação de Assessoria Contábil e Jurídica do COMSAQ;
- 9) Assuntos Gerais.

Janaina Barão de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde